

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE**, sediada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, PE, por meio da sua Pregoeira, designado pela Portaria GP Nº 014/2025 de 02/01/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 189/2024 de 24/11/2024, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 28/04/2025**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/04/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/04/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**1 DO OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, conforme exigências estabelecidas neste Edital:

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** A licitação será com 375 (trezentos e setenta e cinco) Itens, sendo 1 à 6 de cota principal, 7 à 12 de cota reservada e 13 à 374 de cota exclusiva, conforme tabela constante no Termo de Referência/Anexo 01.

**1.3.** Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).  
(...)”

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**”  
(...)”

§ 4º **A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.**  
(Grifamos).

## **2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.821.353,49 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme Art.17 da lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**3.3** É vedada a participação de interessados:

**3.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.7** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Escada, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

### **3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:**

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

3.5 O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo 05 e;
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo, se cabíveis, e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

3.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

3.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.2 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio do Sistema BNC, enviada por e-mail [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com) ou através de protocolo na Sede da Prefeitura no setor da Comissão de Licitação.

6.4 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo Próprio do Sistema BNC.

6.7 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

7.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

7.6 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

7.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

## **8 DA FASE DE LANCES**

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.10 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com)

8.11.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA DA  
ESCADADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

8.12 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

8.13 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14 Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 9.1.2.

9.1.2 Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.1.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.4 A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 9.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

9.1.6 Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA  
**10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) Pregoeira ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. A Pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.6.2. Notas fiscais;

11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

11.7. A Pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

11.8. A decisão da Pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão da Pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

12.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.6. Habilitação jurídica:**

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.7. Apresentar a Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

**12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PREFEITURA DA  
ESCADADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 12.8. Qualificação Econômico-Financeira.

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

12.8.2. O licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.8.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

12.8.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

## 12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, serviço semelhante ao objeto licitado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados;

a) Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter preferencialmente assinatura digital, através de certificado digital;

b) Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo.

12.9.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

12.9.3. Apresentar Publicação Comprovando a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, e m vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;

12.9.4. Apresentar o certificado de registro da licitante e do responsável técnico válidos.

## 12.10 Documento complementar à proposta

**12.10.1 Cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente a marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital;**

**12.10.2** Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a **Controle Especial** aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

**12.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.11.2** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.11.3** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.14** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**12.15** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**12.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.17** Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema BNC, compactados em formato .zip ou .rar.

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.10** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**13.10.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.10.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.11** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.11.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13.12** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.13** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.14** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

**13.15 A aceitabilidade dos valores contidos nas propostas vencedoras fica subordinados aos valores contidos na tabela CMED.**

## **14 DOS RECURSOS**

**14.10** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.11** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.11.1** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.11.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.11.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.12** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.13** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**14.14** Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

**14.15** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.10** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.10.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.10.2** Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.11** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.11.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.10** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 02 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.11** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**16.12** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**16.13** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**16.14** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

**16.15** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.10** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**17.11** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

**17.12** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**17.13** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## **18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.10** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo.

**18.11** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.12** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.13** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.14** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**18.15** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.16** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.10** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**19.10.1** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

**19.10.2** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**19.10.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando;

**19.10.3.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.10.3.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.10.3.3** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 19.10.3.4** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 19.10.3.5** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 19.10.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.10.5** fraudar a licitação;
- 19.10.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.10.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.10.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.10.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 19.10.8** cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.10.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.11** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.11.1** Multa;
- 19.11.2** Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Escada, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 19.11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.12** As sanções previstas nos itens **19.2.2** e **19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.13** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 19.13.1** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1** deste edital;
- 19.13.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2** e **19.1.3**. deste edital;
- 19.13.3** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5.**, **19.1.6.**, **19.1.7**, **19.1.8** e **19.1.9** deste edital.

**19.14** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**19.14.1** No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

**19.14.2** No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;

**19.15** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

**19.16** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**, deverão ser observadas:

**19.16.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.16.2** As peculiaridades do caso concreto;

**19.16.3** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**19.16.4** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**19.16.5** A vantagem auferida em virtude da infração;

**19.16.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**19.17** Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**19.18** As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**19.19** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

**19.20** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.10** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**20.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

**20.12** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.15** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.16** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

**20.17** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.18** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.19** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.20** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.21.1 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;**

**20.21.2 ANEXO II – Modelo de proposta;**

**20.21.3 ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;**

**20.21.4 ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;**

**20.21.5 ANEXO V – Modelos de Declarações;**

**20.21.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**20.21.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Escada/PE, 10 de Abril de 2025.

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**  
Secretária de Saúde e de Saneamento  
Ordenadora de Despesas

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

O referido processo tem como objetivo a aquisição dos medicamentos visando suprir as necessidades do Hospital Municipal como também as unidades básicas de saúde e outros órgãos da saúde pública municipal, em especial o setor emergência, vez que, se trata de medicamentos.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

#### **1.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

I - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

### **2. OBJETO**

**3.1** Constitui objeto do presente termo o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

### **3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**3.1** Consoante disposto no art. 18, II, do Decreto Municipal nº 188/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, e em especial, nas contratações de soluções consideradas inéditas no âmbito Municipal.

**3.2** No que tange à presente contratação, cumpre informar que o objeto se trata de demanda corriqueira, de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

**3.3** Para tanto, citamos as contratações anteriores:

Processo nº 066/2021 – Pregão eletrônico nº 030/2021

Processo nº 030/2022 – Pregão eletrônico nº 021/2022

Processo nº 032/2022 – Pregão eletrônico nº 023/2022

Processo nº 040/2022 – Pregão eletrônico nº 025/2022

Processo nº 059/2022 – Pregão eletrônico nº 036/2022

Processo nº 027/2023 – Pregão eletrônico nº 017/2023

Processo nº 056/2023 – Pregão eletrônico nº 036/2023

Processo nº 098/2023 – Pregão eletrônico nº 065/2023

**3.4** Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 19, § 3º do Decreto Municipal nº 188/2023, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; Estimativa das quantidades a serem contratadas; Estimativa dos valores unitários e globais da contratação; Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

contratação; e Demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

3.5 Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

*No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.*

*(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)*

3.6 Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

#### 4. ESTIMADA DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços através do sistema banco de preços, conforme art. 23 da lei mencionada.

4.2 O valor global estimado, para aquisição dos materiais, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 3.821.353,49 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha de preços a abaixo:

COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS	Frascos	7350	R\$ 8,69	R\$ 63.871,50
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Frascos	10500	R\$ 7,00	R\$ 73.500,00
3	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100ML	Frascos	8280	R\$ 9,75	R\$ 80.730,00
4	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidades	28500	R\$ 3,72	R\$ 106.020,00
5	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidades	22500	R\$ 5,64	R\$ 126.900,00
6	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidades	18000	R\$ 5,95	R\$ 107.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 558.121,50</b>
COTA RESERVADA 25%					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
7	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS	Frascos	2450	R\$ 8,69	R\$ 21.290,50
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Frascos	3500	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
9	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100ML	Frascos	2760	R\$ 9,75	R\$ 26.910,00
10	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidades	9500	R\$ 3,72	R\$ 35.340,00
11	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidades	7500	R\$ 5,64	R\$ 42.300,00
12	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidades	6000	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 186.040,50</b>
COTA EXCLUSIVA 100%					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	Ampolas	15000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

14	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
15	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	Frascos	16000	R\$ 1,30	R\$ 20.800,00
16	DIPIRONA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Ampolas	36000	R\$ 0,93	R\$ 33.480,00
17	PARACETAMOL 10MG/ML INJETÁVEL. BOLSAS SISTEMA FECHADO 100ML.	Bolsas	3000	R\$ 24,74	R\$ 74.220,00
18	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS COM 15ML	Frascos	12000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
19	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
20	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Ampolas	2760	R\$ 3,24	R\$ 8.942,40
21	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 0,2 MG. AMPOLA 1 ML.	Ampolas	1000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
22	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. FRASCO COM 20ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVALGINA	Unidades	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULAS	Cápsulas	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
24	DIPIRONA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA ANIDRA 50MG	Comprimidos	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
25	DIPIRONA SÓDICA 1G	Comprimidos	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	Comprimidos	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
27	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG.	Comprimidos	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
28	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	Comprimidos	400	R\$ 0,43	R\$ 172,00
29	AMITRIPTILINA 25 MG. COMPRIMIDO	Comprimidos	53200	R\$ 0,05	R\$ 2.660,00
30	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Comprimidos	3600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
31	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	Frascos	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
32	CARBAMAZEPINA 200 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	60800	R\$ 0,19	R\$ 11.552,00
33	CARBAMAZEPINA 400 MG. COMPRIMIDO.	Unidades	13000	R\$ 0,52	R\$ 6.760,00
34	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	70000	R\$ 0,28	R\$ 19.600,00
35	DIAZEPAM 10 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
36	FLUOXETINA 20 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
37	SERTRALINA 50MG. COMPRIMIDOS.	Comprimidos	27000	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
38	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
39	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Unidades	135	R\$ 38,95	R\$ 5.258,25
40	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	Comprimidos	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
41	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
42	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO COM 100ML DE XAROPE	Unidades	80	R\$ 7,07	R\$ 565,60



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

43	AMITRIPTILINA 12,5 MG + CLORDIAZEPÓXIDO 5MG CAPSULA GELATINOSA	Cápsulas	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
44	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
45	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	Comprimidos	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
46	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Comprimidos	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00
47	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	Comprimidos	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
48	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	Comprimidos	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
49	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	Comprimidos	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
50	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	Comprimidos	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
51	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	Comprimidos	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
52	SERTRALINA 25MG. COMPRIMIDOS.	Comprimidos	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
53	ALPRAZOLAN 0,5MG	Comprimidos	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
54	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimidos	800	R\$ 0,14	R\$ 112,00
55	CLOBAZAM 10MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
56	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	Comprimidos	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
57	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	Comprimidos	800	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
58	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG	Comprimidos	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
59	DOPAMINA 50MG/ML 10ML	Ampolas	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
60	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG.	Cápsulas	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
61	PASSIFLORA INCARNATA L. CAPSULA 600MG	Cápsulas	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
62	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG.	Comprimidos	400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Ampolas	800	R\$ 2,13	R\$ 1.704,00
64	CLORPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	6400	R\$ 0,34	R\$ 2.176,00
65	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
66	HALOPERIDOL 5MG – COMPRIMIDOS	Comprimidos	38400	R\$ 0,15	R\$ 5.760,00
67	HALOPERIDOL 5MG/ML FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1ML	Ampolas	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
68	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	13000	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
69	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	43200	R\$ 0,69	R\$ 29.808,00
70	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	6800	R\$ 0,51	R\$ 3.468,00



# PREFEITURA DA ESCADA

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

71	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
72	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML.	Frascos	1150	R\$ 8,98	R\$ 10.327,00
73	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	27000	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
74	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	Unidades	120	R\$ 65,46	R\$ 7.855,20
75	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40 MG/ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NEOZINE 4% FRASCO 20ML	Unidades	30	R\$ 16,44	R\$ 493,20
76	RISPERIDONA 3MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
77	SULBUTIAMINA 200MG	Comprimidos	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
78	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML.	Frascos	60	R\$ 12,45	R\$ 747,00
79	PERICIAZINA 40MG/ML. SOLUÇÃO 4%. FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML.	Frascos	30	R\$ 21,79	R\$ 653,70
80	CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	43200	R\$ 0,40	R\$ 17.280,00
81	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	Ampolas	1200	R\$ 5,86	R\$ 7.032,00
82	OLANZAPINA 5MG	Comprimidos	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
83	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	Comprimidos	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
84	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	Unidades	80	R\$ 72,40	R\$ 5.792,00
85	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	Comprimidos	800	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
86	FLURAZEPAM 30MG	Comprimidos	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
87	OLANZAPINA 2,5MG	Comprimidos	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
88	BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO	Comprimidos	38400	R\$ 0,21	R\$ 8.064,00
89	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10200	R\$ 0,15	R\$ 1.530,00
90	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	5760	R\$ 0,08	R\$ 460,80
91	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
92	DIAZEPAM 10MG	Ampolas	2400	R\$ 1,09	R\$ 2.616,00
93	DIAZEPAM 5 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
94	TOPIRAMATO 50MG	Comprimidos	1160	R\$ 0,22	R\$ 255,20
95	CLOBAZAM 10MG	Comprimidos	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
96	NITRAZEPAN 5MG	Comprimidos	1600	R\$ 0,27	R\$ 432,00
97	PREGABALINA 150MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
98	PREGABALINA 50MG	Comprimidos	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00
99	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	Comprimidos	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
100	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	Comprimidos	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

101	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. 1 FRASCO COM 60 ACIONAMENTOS.	Unidades	60	R\$ 296,16	R\$ 17.769,60
102	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - BISNAGAS OU POTES COM 10G.	Pomadas	11040	R\$ 1,69	R\$ 18.657,60
103	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frascos	15040	R\$ 3,44	R\$ 51.737,60
104	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	Ampolas	18040	R\$ 1,71	R\$ 30.848,40
105	CLINDAMICINA 600 MG - 150 MG/ML - AMPOLA 4 ML	Ampolas	5000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
106	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	Ampolas	8000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
107	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
108	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	Ampolas	22000	R\$ 1,13	R\$ 24.860,00
109	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	Frascos	4800	R\$ 2,59	R\$ 12.432,00
110	HIDROCORTISONA 100MG/ML PÓ INJETÁVEL	Frascos	5520	R\$ 3,30	R\$ 18.216,00
111	HIDROCORTISONA 500MG/ML PÓ INJETÁVEL	Frascos	8280	R\$ 5,32	R\$ 44.049,60
112	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Frascos	6000	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
113	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
114	NAPROXENO SODICO 500MG	Comprimidos	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
115	SULFATO GLICOSAMINA ENVELOPE COM 1,5G	Unidades	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
116	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL CREME. BISNAGA COM 60G.	Unidades	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
117	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	Ampolas	14000	R\$ 0,98	R\$ 13.720,00
118	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
119	GABAPENTINA 300 MG. COMPRIMIDOS.	Comprimidos	13000	R\$ 0,35	R\$ 4.550,00
120	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G). BISNAGA COM 3,5G.	Pomadas	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10
121	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA - FRASCOS COM 5 ML	Frascos	36	R\$ 18,95	R\$ 682,20
122	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	Comprimidos	4000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
123	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINAE 0,4 MG. CAPSULAS. MARCA DE REFERÊNCIA: COMBODART	Cápsulas	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

124	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG SOLUÇÃO AEROSOL 120 DOSES	Unidades	30	R\$ 135,68	R\$ 4.070,40
125	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG/G. POMADA. BISNAGA COM 20G. MARCA DE REFERÊNCIA: FITOSCAR.	Unidades	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
126	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	Frascos	1200	R\$ 26,07	R\$ 31.284,00
127	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampolas	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
128	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2% FRASCO	Ampolas	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
129	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA 1ML	Ampolas	1200	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
130	CICLOBENZAPRINA 10MG	Comprimidos	800	R\$ 0,10	R\$ 80,00
131	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	Comprimidos	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
132	BACLOFEN 10MG	Comprimidos	1600	R\$ 0,18	R\$ 288,00
133	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	Comprimidos	400	R\$ 2,21	R\$ 884,00
134	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	52000	R\$ 0,09	R\$ 4.680,00
135	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY	Unidades	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
136	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCOS COM 60ML	Frascos	6000	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
137	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	55200	R\$ 0,06	R\$ 3.312,00
138	PREDNISOLONA 20MG	Comprimidos	52000	R\$ 0,45	R\$ 23.400,00
139	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE - 1 TUBO DE ALUMINIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR	Unidades	1350	R\$ 18,50	R\$ 24.975,00
140	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	Ampolas	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
141	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	Comprimidos	800	R\$ 0,97	R\$ 776,00
142	FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL - PÓ PARA INALAÇÃO 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG/DOSE. MARCA DE REFERÊNCIA: TRELEGY	Unidades	30	R\$ 113,40	R\$ 3.402,00
143	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG. EMBALAGENS CONTENDO 60 CÁPSULAS INALATÓRIAS COM INALADOR. MARCA DE REFERÊNCIA ALENIA	Unidades	90	R\$ 92,62	R\$ 8.335,80



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

144	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML	Unidades	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
145	BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY DE 50 MCG/ACIONAMENTO (DOSE) EMBALAGENS CONTENDO 120 DOSES (6 ML)	Unidades	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
146	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG. CAPSULAS PARA INALAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS COM 30 CÁPSULAS E INALADOR. VALOR POR CÁPSULA.	Cápsulas	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
147	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML OU 0,4MG/ML - FRASCOS COM 120ML	Frascos	8500	R\$ 2,30	R\$ 19.550,00
148	PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	33800	R\$ 0,16	R\$ 5.408,00
149	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampolas	12000	R\$ 3,22	R\$ 38.640,00
150	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML.	Frascos	9000	R\$ 3,30	R\$ 29.700,00
151	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 2ML	Ampolas	16560	R\$ 2,11	R\$ 34.941,60
152	CLORIDRATO DE DEXTRCETAMINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML (KETAMIN/CETAMINA)	Ampolas	400	R\$ 87,24	R\$ 34.896,00
153	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Unidades	1200	R\$ 6,14	R\$ 7.368,00
154	ETOMIDATO 20MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampolas	500	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00
155	LIDOCAÍNA SEM VASOS CONSTRUTOR 2%. FRASCO COM 20ML	Ampolas	2400	R\$ 4,57	R\$ 10.968,00
156	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	Ampolas	6000	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
157	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Frascos	400	R\$ 11,57	R\$ 4.628,00
158	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 250ML.	Frascos	24	R\$ 516,78	R\$ 12.402,72
159	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL. BISNAGA COM PELO MENOS 30G.	Unidades	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
160	FLUFLENAN 25 MG	Ampolas	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
161	FENITOÍNA 100MG	Comprimidos	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
162	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% 5MG BUPIVACAÍNA 80MG GLICOSE/1ML	Ampolas	1600	R\$ 3,59	R\$ 5.744,00
163	ROCURÔNIO 10 MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 5ML	Ampolas	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
164	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) 100ML	Bisnagas	2000	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

165	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimidos	109000	R\$ 0,24	R\$ 26.160,00
166	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100ML	Bolsas	400	R\$ 11,12	R\$ 4.448,00
167	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	Ampolas	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
168	DIGOXINA 0,25 MG.	Comprimidos	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
169	TRIDIL NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	Ampolas	600	R\$ 37,64	R\$ 22.584,00
170	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	Comprimidos	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
171	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampolas	600	R\$ 12,33	R\$ 7.398,00
172	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	Ampolas	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
173	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML FRASCOS COM 20ML	Frascos	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
174	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	Ampolas	400	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
175	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2G/ML	Ampolas	3600	R\$ 1,99	R\$ 7.164,00
176	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	Cápsulas	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
177	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	Comprimidos	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
178	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	Ampolas	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
179	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
180	METOPROLOL - METOPROLOL FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/M - AMPOLA 5 ML.	Ampolas	1000	R\$ 17,54	R\$ 17.540,00
181	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
182	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
183	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
184	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
185	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
186	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	2400	R\$ 0,31	R\$ 744,00
187	CAPTÓPRIL 25MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
188	CAPTÓPRIL 50MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
189	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimidos	65000	R\$ 0,10	R\$ 6.500,00
190	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	65000	R\$ 0,17	R\$ 11.050,00
191	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG (ATENSINA)	Comprimidos	14400	R\$ 0,33	R\$ 4.752,00
192	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG/ML 1ML	Ampolas	1800	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
193	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	Frascos-Ampolas	14000	R\$ 0,96	R\$ 13.440,00
194	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
196	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	Comprimidos	600000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
197	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
198	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
199	METILDOPA 250MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
200	METILDOPA 500MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,78	R\$ 46.800,00



# PREFEITURA DA ESCADA

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

201	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	20200	R\$ 0,19	R\$ 3.838,00
202	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	Ampolas	600	R\$ 19,53	R\$ 11.718,00
203	PROPRANOLOL 10MG.	Comprimidos	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
204	SUCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
205	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG	Comprimidos	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
206	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	Comprimidos	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
207	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLODIPINO 6,94MG (EQUIVALENTE A 5 MG ANLODIPINO).	Comprimidos	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
208	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	Comprimidos	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
209	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	Comprimidos	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
210	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG CAPSULAS GELATINOSA	Cápsulas	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
211	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comprimidos	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
212	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	Comprimidos	800	R\$ 0,71	R\$ 568,00
213	TELMISARTANA 80MG	Comprimidos	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
214	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	Comprimidos	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
215	TIMOLOL 5,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	120	R\$ 2,82	R\$ 338,40
216	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG - FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	6000	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00
217	OMEPRAZOL 20MG	Comprimidos	144000	R\$ 0,07	R\$ 10.080,00
218	OMEPRAZOL 40MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
219	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCOS COM 10ML	Frascos	6000	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
220	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCOS COM 15ML	Unidades	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
221	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG	Comprimidos	800	R\$ 0,97	R\$ 776,00
222	DEXLANSOPRAZOL 30MG	Cápsulas	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
223	PANTOPRAZOL 40MG	Cápsulas	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
224	ARIPIRAZOL 10MG	Comprimidos	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
225	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG	Cápsulas	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
226	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	Comprimidos	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
227	SUCRALFATO 2G FLACONETE DE 10ML	Tubeletes	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
228	FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
229	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) 5ML	Ampolas	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
230	FENOBARBITAL 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	38900	R\$ 0,15	R\$ 5.835,00



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

231	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) 2ML	Ampolas	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
232	PREGABALINA 75MG.	Comprimidos	14500	R\$ 0,28	R\$ 4.060,00
233	VALPROATO DE SÓDIO 250MG – COMPRIMIDO	Comprimidos	26000	R\$ 0,42	R\$ 10.920,00
234	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - CÁPSULA	Comprimidos	32000	R\$ 0,84	R\$ 26.880,00
235	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS	Unidades	800	R\$ 1,02	R\$ 816,00
236	OXCARBAZEPINA 600MG	Unidades	1600	R\$ 1,48	R\$ 2.368,00
237	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
238	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,18	R\$ 216,00
239	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA	Frascos	16800	R\$ 4,65	R\$ 78.120,00
240	GABAPENTINA 300MG	Comprimidos	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
241	TOPIRAMATO 100MG	Comprimidos	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
242	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML	Frascos	11040	R\$ 3,50	R\$ 38.640,00
243	AMOXICILINA 500MG	Comprimidos	55200	R\$ 0,23	R\$ 12.696,00
244	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	Comprimidos	55200	R\$ 0,86	R\$ 47.472,00
245	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML)	Frascos	5000	R\$ 6,35	R\$ 31.750,00
246	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
247	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML	Frascos	1200	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
248	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,19	R\$ 18.240,00
249	METRONIDAZOL 500MG FRASCO OU BOLSA COM 100ML	Frascos	1200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
250	OXACILINA 500MG + DILUENTE	Frascos	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
251	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI	Frascos	1200	R\$ 10,29	R\$ 12.348,00
252	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG	Frascos	2000	R\$ 15,17	R\$ 30.340,00
253	PIROXICAM 20MG	Comprimidos	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
254	AMPICILINA 1G + DILUENTE IM/IV FRASCO AMPOLA	Ampolas	2200	R\$ 4,93	R\$ 10.846,00
255	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 U, INJETÁVEL	Frascos	6000	R\$ 7,19	R\$ 43.140,00
256	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIOFILIZÁVEL INJETÁVEL + DILUENTE	Frascos	1200	R\$ 7,29	R\$ 8.748,00
257	MEROPENEM TRI-HIDRATO 1G	Frascos	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
258	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G.	Pomadas	12000	R\$ 5,97	R\$ 71.640,00
259	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA 15 G	Bisnagas	6000	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
260	NISTATINA 25.000Ui/G. CREME VAGINAL. BISNAGA COM PELO MENOS 60G.	Pomadas	12000	R\$ 6,56	R\$ 78.720,00
261	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	Ampolas	4200	R\$ 1,27	R\$ 5.334,00
262	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML (CADA ML CONTÉM 40 MG DE GENTAMICINA BASE).	Ampolas	3600	R\$ 1,29	R\$ 4.644,00



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

263	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	36000	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
264	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% - FRASCOS COM 10ML	Frascos	8280	R\$ 1,19	R\$ 9.853,20
265	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	Frascos	5000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
266	POMADA NISTATINA 100UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG. TUBO COM 60G	Tubos	600	R\$ 8,34	R\$ 5.004,00
267	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G. POTE.	Potes	55	R\$ 37,68	R\$ 2.072,40
268	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. BISPAGA 50G.	Pomadas	1400	R\$ 6,25	R\$ 8.750,00
269	NISTATINA 100.000 UI /G COM ÓXIDO DE ZINCO 200MG /G. POMADA PARA ASSADURAS. BISPAGA COM PELO MENOS 60G.	Unidades	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
270	EPINEFRINA 1MG/ML	Ampolas	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
271	VASOPRESSINA 20UI/ML	Ampolas	500	R\$ 28,23	R\$ 14.115,00
272	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML - 0,4ML - SUBCUTÂNEA	Ampolas	2200	R\$ 14,75	R\$ 32.450,00
273	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA L. CAPSULA COM 80MG	Unidades	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
274	RIVAROXABANA 20MG	Comprimidos	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
275	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/COM 5 ML DE SOLUÇÃO 5ML DE USO INTRA VENOSO. APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS	Ampolas	2600	R\$ 4,97	R\$ 12.922,00
276	DIOSMINA 450MG + FLAVONOIDES (EXPRESSO EM HESPERIDINA) 50MG. MARCA DE REFERÊNCIA: VENAFLON	Comprimidos	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
277	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	Unidades	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
278	PROBIÓTICO EM PÓ. SACHÊ COM 6G. COMPOSIÇÃO: LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS SD 5221 NCFM, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS SD 5675 HN001, LACTOBACILLUS PARA CASEI SD 5275 LPC-37, BIFÍDOBACTERIUM LACTIS SD5674 HN0019, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO (FOS).	Envelopes	300	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
279	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	Comprimidos	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
280	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	Comprimidos	1600	R\$ 0,60	R\$ 960,00
281	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	Comprimidos	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
282	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML	Ampolas	800	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00
283	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	Comprimidos	800	R\$ 0,93	R\$ 744,00
284	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG.	Comprimidos	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
285	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	Comprimidos	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

286	NORIPURUM 100MG/5ML	Ampolas	1000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
287	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30 ML	Frascos	1200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
288	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	124200	R\$ 0,04	R\$ 4.968,00
289	SULFATO FERROSO 10MG/ML - XAROPE - FRASCO COM PELO MENOS 100 ML	Frascos	1200	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
290	FUROATO DE FLUTICASONA SUSPENSÃO SPRAY 27,5 MCG/DOSE.	Unidades	30	R\$ 51,44	R\$ 1.543,20
291	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG 30 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL	Unidades	20	R\$ 265,07	R\$ 5.301,40
292	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML.	Frascos	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
293	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO COM 20ML.	Frascos	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
294	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	6000	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
295	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	6000	R\$ 3,35	R\$ 20.100,00
296	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Ampolas	300	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
297	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS COM 10ML - USO INTRAVENOSO	Ampolas	36000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
298	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
299	CLORETO DE POTÁSIO 19,1% 10ML	Ampolas	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
300	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
301	GLICOSE 25 %	Ampolas	2760	R\$ 0,56	R\$ 1.545,60
302	GLICOSE 50%	Ampolas	12000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
303	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G.	Envelopes	36000	R\$ 0,96	R\$ 34.560,00
304	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampolas	1200	R\$ 1,97	R\$ 2.364,00
305	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidades	8280	R\$ 3,91	R\$ 32.374,80
306	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Unidades	3000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
307	SORO GLICOSE 5% 250ML	Unidades	4800	R\$ 4,89	R\$ 23.472,00
308	SORO GLICOSE 5% 500ML	Unidades	8000	R\$ 5,39	R\$ 43.120,00
309	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML	Ampolas	1200	R\$ 5,81	R\$ 6.972,00
310	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampolas	12040	R\$ 1,55	R\$ 18.662,00
311	CIMETIDINA 150MG/ML	Ampolas	3600	R\$ 1,21	R\$ 4.356,00



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. FRASCO COM 10ML.	Frascos	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
313	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML. 2ML - SOLUÇÃO INTRAVENOSA	Ampolas	10000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
314	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS CONTENDO 2ML	Ampolas	4800	R\$ 0,68	R\$ 3.264,00
315	CLORIDRATO DE ETILERFRINA 10MG/ML	Ampolas	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
316	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	Comprimidos	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
317	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG. FRASCO 100ML.	Frascos	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
318	SULFASSALAZINA 500MG	Comprimidos	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
319	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPINA 40MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL 100ML.	Unidades	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
320	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comprimidos	400	R\$ 1,42	R\$ 568,00
321	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	55200	R\$ 0,22	R\$ 12.144,00
322	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO 10 G.	Tubos	6000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
323	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
324	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	240	R\$ 31,49	R\$ 7.557,60
325	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	240	R\$ 36,62	R\$ 8.788,80
326	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	Comprimidos	55200	R\$ 0,17	R\$ 9.384,00
327	METFORMINA 500MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,16	R\$ 15.360,00
328	METFORMINA 850MG	Comprimidos	260000	R\$ 0,13	R\$ 33.800,00
329	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 12,30MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE DAPAGLIFLOZINA).	Comprimidos	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
330	DAPAGLIFLOZINA 10MG	Comprimidos	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00
331	GLIMEPIRIDA 4MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
332	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	Comprimidos	400	R\$ 2,32	R\$ 928,00
333	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comprimidos	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
334	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	Ampolas	600	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
335	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
336	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	Comprimidos	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
337	ALOPURINOL 300MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
338	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	Comprimidos	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00
339	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG	Frascos	36	R\$ 274,32	R\$ 9.875,52
340	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - VITAMINA C - 500MG	Comprimidos	132000	R\$ 0,16	R\$ 21.120,00



# PREFEITURA DA ESCADA

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

341	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	Ampolas	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
342	VITAMINA DO COMPLEXO B. AMPOLA 2ML	Ampolas	20000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
343	VITAMINA K 10MG. AMPOLA 1ML.	Ampolas	8000	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00
344	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comprimidos	132000	R\$ 0,09	R\$ 11.880,00
345	VITAMINAS DO COMPLEXO B - XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	8000	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00
346	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000UI CÁPSULAS	Cápsulas	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
347	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000UI CÁPSULAS	Cápsulas	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
348	SUPLEMENTO ALIMENTAR COLÁGENO TIPO II. ENRIQUECIDO COM VITAMINA D E MAGNÉSIO. LIVRE DE AÇÚCAR E GLÚTEN. CAPSULAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDRES ULTRA	Cápsulas	1200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
349	SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPARTATO DE ARGININA + ZINCO + VITAMINA D. ZERO AÇÚCAR. COMPRIMIDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: REFORGAN IMUNO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Caixas	50	R\$ 61,99	R\$ 3.099,50
350	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000UI CÁPSULAS	Comprimidos	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
351	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	Comprimidos	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
352	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 1.000UI CÁPSULAS	Cápsulas	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
353	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS FRASCO COM PELO MENOS 200ML	Frascos	4000	R\$ 5,67	R\$ 22.680,00
354	HIDRATANTE MULTIRREPARADOR CALMANTE INDICADO PARA PELE SENSIBILIZADA, PREVENÇÃO DE ASSADURAS, DESCAMAÇÕES, RESSECAMENTO INTENSO E DESCONFORTOS CUTÂNEOS. MARCA DE REFERÊNCIA: CICAPLAST BAUME B5+. FRASCO 40ML.	Unidades	20	R\$ 76,31	R\$ 1.526,20
355	CREME HIDRATANTE CORPORAL REPARADOR ANTIOXIDANTE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 FPS. POTE/BISNAGA COM 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: LIPIKAR LA-ROCHE POSAY.	Unidades	15	R\$ 84,60	R\$ 1.269,00
356	CREME HIDRATANTE E REVITALIZANTE PARA PÉS E PERNAS. EMBALAGEM COM 150ML. MARCA DE REFERÊNCIA: CEDRAFLON	Unidades	30	R\$ 99,02	R\$ 2.970,60



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

357	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS CAPSULAS COM 6,7 MG (PADRONIZADO ENTRE 4,0 A 5,4 MG DE CUMARINA POR COMPRIMIDO). MARCA DE REFERÊNCIA: VECASTEN	Comprimidos	800	R\$ 3,36	R\$ 2.688,00
358	CREME HIDRATANTE, AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA, ALIVIA O CANSAÇO DAS PERNAS. CONTÉM PRINCÍPIOS ATIVOS NATURAIS ARNICA + BISABOOL + ESCINA + VITAMINA E. MARCA DE REFERÊNCIA: DIOSMIN	Comprimidos	400	R\$ 87,09	R\$ 34.836,00
359	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS. FÓRMULA CONTA COM CALÊNDULA E MENTOL, AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA, RELAXANTE E ESTIMULANTE. FRASCO COM 200ML. MARCA DE REFERENCIA: FLETOP.	Unidades	20	R\$ 58,24	R\$ 1.164,80
360	GEL HIDRATANTE DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINAS A E E. BISNAGA COM 30G. MARCA DE REFERENCIA: DERSANI HIDROGEL GEL	Unidades	30	R\$ 19,38	R\$ 581,40
361	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML.	Unidades	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
362	LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SECA A EXTRASSECA FRASCO COM 400ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NIVEA MILK	Unidades	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
363	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	2400	R\$ 3,11	R\$ 7.464,00
364	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimidos	30200	R\$ 0,35	R\$ 10.570,00
365	CETOCONAZOL 20MG - CREME - BISNAGAS COM 30G	Bisnagas	2400	R\$ 4,04	R\$ 9.696,00
366	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100 ML	Frascos	1200	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00
367	FLUCONAZOL 150MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
368	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 8MG	Comprimidos	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
369	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	8000	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
370	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	14000	R\$ 1,47	R\$ 20.580,00
371	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	180000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
372	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
373	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,29	R\$ 348,00



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

374	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML. XAROPE 120ML.	Unidades	50	R\$ 42,64	R\$ 2.132,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.077.191,49</b>

<b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	<b>R\$ 616.711,50</b>
<b>COTA RESERVADA 25%</b>	<b>R\$ 205.570,50</b>
<b>COTA EXCLUSIVA 100%</b>	<b>R\$ 2.999.071,49</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 3.821.353,49</b>

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1 O processamento da contratação se dará por pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2 Os materiais deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação do Secretaria de Saúde, conforme as necessidades e no local de entrega especificado em ordem de fornecimento.

6.3 O licitante atenderá a Autorização de Fornecimento dos materiais, cujo atesto pelo órgão solicitante será recebido dos produtos, que também deverá ser discriminado na Nota Fiscal/Fatura.

6.4 Somente será aceito os produtos entregue no local indicado, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento, em especial no que diz respeito a marca dos produtos, quantidade, condições, que devem constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

6.5 Os materiais deverão ser entregue no destino final, **no prazo máximo em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, mediante a aposição de carimbo da Secretaria de Saúde na Nota Fiscal de Simples Remessa, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretaria.

6.6 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7 Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

6.8 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 140, inciso II, da Lei nº 13.144/2021.

## 7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes a Sra. **CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: Assessor Especial, CPF 033.802.994-05, Gestora do Contrato e a fiscalização ficará a cargo da Sra. **FLÁVIA DE SANTANA SILVA**, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.1 Compete ao Gestor do contrato:

I. manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

II. solicitar à contratada a indicação de preposto;

III. tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos

do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IV. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA  
quantidade;

V. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

VI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII. encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições da lei nº 14.133/2021;

IX. cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI. receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de recebimento ou outro servidor;

XII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;

XIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XIV. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XV. ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação;

XVI. emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XVII. sugerir a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

#### 7.1.2 Compete ao Fiscal do contrato:

I. conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;

II. conhecer a descrição dos serviços/produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);

III. acompanhar a execução dos serviços/produtos, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços/produtos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. zelar pela fiel execução da obra/ serviços/produtos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

7.2 O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. CONSÓRCIO**

8.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

### **8.2 APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO**

8.2.1 Será exigida da Empresa Licitante apresentação de catálogo oficial dos itens desta Licitação, a qual deverá ser entregue junto a proposta readequada no prazo estabelecido no edital após declarado o vencedor do certame.

### **8.3 REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

8.3.1 Caso entenda necessário, o contratante poderá realizar diligências junto aos participantes deste processo licitatório a fim de verificar a conformidade dos bens ofertados com as exigências técnicas neste termo.

### **8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Orientar a execução do objeto.

II - Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários ao fornecimento das licenças.

III - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste termo, que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

IV - Receber os materiais, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

V - Verificar a qualidade dos materiais ofertados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

VI - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

VII - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato, nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

VIII - Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à implantação das licenças, para promover a regularização.

IX - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

X - Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

### **8.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.5.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto deste termo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório;



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

II - cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº14.133/2021.

III - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

VI - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

## **8.6 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.6.1.1** Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

### **8.6.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.6.2.1** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.6.2.2** Apresentar a Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

**8.6.2.3** Apresentar Publicação Comprovando a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;

**8.6.2.4** Apresentar o certificado de registro da licitante e do responsável técnico válidos.

### **8.6.3 DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA**

**8.6.3.1** **Cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente a marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital;**

**8.6.3.2** Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a **Controle Especial** aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**

## **9. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada/PE, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

**ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA: 323**

**PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICO À SAÚDE.**



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PRÓPRIO.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 324

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICO À SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 337

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PRÓPRIO.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 338

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 341

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PRÓPRIO

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 342

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

## 10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

### 10.1 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1.1 Os Materiais deverão ser recebidos:

a) Provisoriamente, pelo Setor de compras do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

b) definitivamente, pelo Setor de compras do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

10.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021..



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

10.1.3 O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

10.1.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.5 Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

10.1.5.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

10.1.6 Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

10.1.7 Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

10.1.8 Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento;

10.1.9 Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

10.1.9.1 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

## **10.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A GEMP terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 10º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB no 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto no 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

§12. O Poder Executivo do Município de Escada, Estado de Pernambuco, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR amplo, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 150, de 23 de março de 2023, que *“Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para prestação de bens e serviços”*, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

§13. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 150/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

### **10.3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **10.3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.3.1.1** A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 40º, [caput](#) do Decreto nº 189/2023, visto que, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

#### **10.3.2 ÓRGÃO GERENCIADOR(A)**

10.3.2.1 O Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

#### **10.3.3 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.3.3.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

#### **10.3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

10.3.4.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

10.3.4.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

#### **10.3.5 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

10.3.5.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

10.3.5.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do e-mail: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com), [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com), [contratos.escada@gmail.com](mailto:contratos.escada@gmail.com), para autorização.

#### **10.3.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

10.3.5.1 As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### **10.3.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

10.3.6.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### **10.4 TERMO DE CONTRATO**

10.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

#### **10.5 PENALIDADES**

10.5.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal no 14.133/2021.

### **11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **11.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

a) O critério de julgamento será o de menor preço, por ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

b) Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

#### **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO SETOR DEMANDANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA – CNPJ Nº 10.291.311/0001-98, com sede fixa na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada-PE, e-mail: [secretariasaude.escada@hotmail.com](mailto:secretariasaude.escada@hotmail.com), fone: (81) 3534-1400.

--



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

**CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**  
Farmacêutica CRF/PE Nº 09864

**EQUIPE TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO**

Desse modo, o controle proporcionado pela equipe de planejamento, visa auxiliar na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição, que em conjunto, procuram inserir no processo de contratação pública boas práticas de gestão e planejamento.

Do rol da equipe de planejamento, conforme portaria 015/2025 de 02/01/2025:

**José Pedro da Silva**  
Membro - matrícula: 10406

**GLEISON LELINO DA SILVA**  
Secretário - Matrícula: 618456

**WASTINEY SILVEIRA DE LIMA**  
Presidente - matrícula: 618550

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DA  
**ESCADA**

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ: ( ) ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I.Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II.Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III.Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV.Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA



#### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

#### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

##### PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 Única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 153,00 Mensal</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 432,00 Trimestral</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos**



**PREFEITURA DA  
ESCADA**

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

**inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

**OBS.** Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

2.1 **Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**4. DO PREÇO**

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## **9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

## 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE ESCADA**  
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00  
**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE  
BARROS**

representante  
**RAZÃO SOCIAL**  
**EMPRESA REGISTRADA**



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

**Gestora e Secretária de Saúde e de**  
**Saneamento do Município da Escada – PE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º \_\_\_\_\_, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025, Ata de Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025**, elaborado pelo(a) pregoeira e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **Portaria n.º 014/2025**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 189/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------------	-------------



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA


3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.3.1. O Termo de Referência;
- 3.3.2. O Edital da Licitação;
- 3.3.3. A Proposta do contratado;
- 3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 323

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICO À SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PROPRIO.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 324

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICO À SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 337

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PROPRIO.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 338

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FICHA: 341  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PRÓPRIO

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FICHA: 342  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

**CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no destino final, **no prazo máximo em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, mediante a aposição de carimbo da Secretaria de Saúde na Nota Fiscal de Simples Remessa, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

- 8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;
- 8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos produtos/equipamentos à CONTRATANTE.
- 9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do fornecimento dos itens, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

10.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

10.5 O Poder Executivo do Município de Escada, Estado de Pernambuco, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR amplo, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 150, de 23 de março de 2023, que *“Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para prestação de bens e serviços”*, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.6 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 150/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)**

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 17/03/2025.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

13.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

13.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

13.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

I.sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II.no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III.suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;  
e

IV.sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

13.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

13.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I.os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II.informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III.A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

13.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I.Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;

II.Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

III.Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

I.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.der causa à inexecução total do contrato;
- IV.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI.praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### II. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - 1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;

2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

I.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

I.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

I.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

I.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no Decreto Municipal nº 070/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

I.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

I.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

I.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

I.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes a Sra. **CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: Assessor Especial, CPF 033.802.994-05, Gestora do Contrato e a fiscalização ficará a cargo da Sra. **FLÁVIA DE SANTANA SILVA**, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.1.1 Compete ao Gestor do contrato:

XXVIII. manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

XXIX. solicitar à contratada a indicação de preposto;

XX. tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

XXI. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

XXII. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

XXIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XXIV. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XXV. encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições da lei nº 14.133/2021;

XXVI. cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVII. verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XXVIII. receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de recebimento ou outro servidor;



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

XXIX. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;

XXX. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XXXI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXXII. ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação;

XXXIII. emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XXXIV. sugerir a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

15.1.2 Compete ao Fiscal do contrato:

II. conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;

III. conhecer a descrição dos serviços/produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);

IV. acompanhar a execução dos serviços/produtos, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

V. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços/produtos por inadequação ou vícios que apresentem;

VI. sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VII. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VIII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX. comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

X. zelar pela fiel execução da obra/ serviços/produtos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIII. realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIV. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

15.2 O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Escada/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**  
Gestora e Secretária de Saúde e de  
Saneamento do Município da Escada – PE  
P/ Contratante

Representante legal  
**RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :